



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

PROJETO DE LEI Nº _____

LEI Nº _____ de _____ de _____ de 2018.

Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 243.750,00 (duzentos e quarenta e três mil, setecentos e cinquenta reais), na Secretaria de Desenvolvimento, Planejamento e Turismo.

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 243.750,00 (duzentos e quarenta e três mil, setecentos e cinquenta reais), na Secretaria de Desenvolvimento, Planejamento e Turismo, na seguinte dotação orçamentária:

09	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, PLANEJAMENTO E TURISMO
34	Assessoria de Turismo
23	Comércio e Serviço
695	Turismo
0275	Qualificar para crescer
2088	Manutenção e Restruturação do Parque de Rodeios
4490.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES-RV-1264.....R\$ 243.750,00

Art. 2.º Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional especial aberto no artigo anterior, a Arrecadação a Maior da Emenda Parlamentar do Contrato de Repasse nº 832220/2016, Convênio nº 016023/2016, do Ministério do Turismo no valor de R\$ 243.750,00 (duzentos e quarenta e três mil, setecentos e cinquenta reais).

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em
_____ de _____ de 2018.

Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O Projeto de Lei que ora estamos encaminhando ao Legislativo Municipal para posterior deliberação dos nobres Vereadores, visa abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 243.750,00 (duzentos e quarenta e três mil, setecentos e cinquenta reais), na Secretaria de Desenvolvimento, Planejamento e Turismo, por não constar no corrente orçamento.

A adequação no orçamento se justifica pela necessidade de receber esse recurso através da Emenda Parlamentar do Contrato de Repasse nº 832220/2016, Convênio nº 016023/2016, do Ministério do Turismo, que será gasto na obra de pavimentação com bloquetes de concreto no Parque de Rodeios e Eventos Jorge Dariva, local este que se faz necessário devido a grandeza dos eventos que lá ocorrem, possibilitando assim maior conforto aos usuários, bem como o embelezamento arquitetônico do local.

Pelos motivos acima expostos, aguardamos a aprovação do presente Projeto de Lei, em regime de urgência.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 08 de junho de 2018.

Eduardo Alúcio Cardoso Abrahão
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO